

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

#### ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

# MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IDENTIF	ICAÇÃO DA P						ADA PÚBLICA Nº 001/2022
		I - IDENTIFICA			CEDORI	ES	
1 N 1. D		G	RUPO FO	RMAL			2 CNDI
1. Nome do Proponent	e						2. CNPJ
3. Endereço		4. Município	/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fon	e				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agên	cia		11. Nº da Conta Corrente
12. N° de Associados 13. N 11.32				e acordo con	n a Lei n	0	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do represent	tante legal	16. CPF					17. DDD/Fone
18. Endereço					19. Município/UF		
	II	- IDENTIFICAÇÃO P	O DA ENT NAE/FND		ECUTO	ORA DO	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	<u> </u>			3. Município/UF
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representa	nte e e-mail						7. CPF
		III - REI	LACÃO D	E PRODUT	OS		
1. Produto	2. Unidad		,	4. Preço de		ão*	5. Cronograma de Entrega dos
			4.1	Unitário	4.	2 Total	produtos
		Preço publicado no ec					
Declaro estar de acord	o com as condiç	ões estabelecidas nes	te projeto e fornecime		rmações	acima con	ferem com as condições de
Local e Data:						Fone/E-r	mail:
		Assinatura do Repr	esentante d	o Grupo Foi	mal	CPF:	

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFIC	AÇÃO DA					AO EDITAI			A PÚBI	LICA N	N° 001/2022
		I - I				ORNECEDO	RE	ES			
			Gl	RUPO I	NFOR	MAL					
1. Nome do Proponente									2. CPF		
3. Endereço				4. Muni	cípio/U	JF			5. CEP	)	
6. E-mail (quando houver	r)			7. DDD	/Fone						
8. Organizado por Entida ()Sim () Não	deArticula	dora		9. Nome houver)	e da En	tidade Articula	ado	ra (quando	10. E.	mail/Fo	one
		II	- FORNE	CEDOR	ES PA	RTICIPANT	ES				
1. Nome do Agricultor (a Familiar	1)	2. CPF		3. DAP		4. Banco	:	5. Agência	6. N	° da Co	nta Corrente
							+				
							_				
		III IDEN	TIEICACÃ	ODAI	NITTI	<u> </u> ADE EXECU	TTC	DA DO			
		III - IDEN		NAE/FI			)1(	JKA DO			
1. Nome da Entidade		2	. CNPJ	111111111	122/11	<u> </u>		3. Município	/UF		
4. Endereço					5. DI	DD/Fone	i i				
6. Nome do representante	e e e-mail				7. CI	PF					
		IV - REI	LAÇÃO DI	E FORN	ECED	ORES E PRO	ODI	UTOS			
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto		3. Uni	idade	4. Quantidad	le	5. Preço de . Uni	Aquisiça dade	ão* /	6. Valor Total
								Т.	4.1.1		
	ODC.	* Duoso muk	licado no o	dital (a m		que consta na	a <b>h</b> a		tal do p	rojeto	
	Obs.					R PRODUTO		illada publica	).		
1. Produto		2. Unidade				4.		. Valor Total	nor	6 Cr	onograma de
1. Floduto		2. Omdaue	J. Quan	lidade	Pre	ço/Unidade	,	Produto			dos Produtos
			1		]			Total do pro	nieto		
Declaro estar de acordo o	om as con	dições estab	elecidas nos	ete proje	to e and	e as informaçõ	íes í			as cond	ições de
Deciaro estar de acordo e	om as con	arções estab	ciccidas iles	fornec		,	ics o	acima comerci		us cond	ições de

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ESCOLAR/PNAE							PARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFI	ICAÇAO DA PRO			MENTO AO EL O DOS FORNEO			ADA PÚBLICA Nº 001/2022
				R (A) INDIVID		LO	
1. Nome do Proponento	e						2. CPF
3. Endereço			4. Mun	icípio/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDI	D/Fone			8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Agência				11. Nº da Conta Corrente
		II - RE	ELAÇÃ	O DOS PRODU	TOS		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantid	lade	4. Preço d		,	5. Cronograma de Entrega
				4.1 Unitário	4.	2 Total	dos produtos
				o mesmo que con			ca).
	III - I	DENTIFICA		ENTIDADE EX FNDE/MEC	XECUT	ORA DO	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	PNAL	FNDE/MEC		3. Municíp	nio/LIE
1. Nome da Entidade		2. CIVI 3				J. Widineip	010/01
4. Endereço				5. DDD/Fone	e	1	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF				
Declaro estar de acordo	o com as condições	estabelecidas 1		ojeto e que as info ecimento.	rmações	acima confe	erem com as condições de
Local e Data:			10111			CPF:	
	_	Assinatura	do Forn	ecedor Individual	[		

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Apessoajurídica/física	, insc	rita no CNPJ/CPFn°	, po
intermédio de seu representante legal o (a	a) Sr. (a)	, portador (a) da Carteira d	eIdentidaden
e doCPF	<sup>7</sup> n°	, declara, que para fins de	o disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de	junho de 1993, acr	rescido pela Lei nº 9.854, de 27	de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito a	nos em trabalho no	oturno, perigoso ou insalubre e	não emprega
menor de dezesseisanos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatora	ze anos, na condição	o de aprendiz ( )	
Observação: Em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima.		
	2022.		
Nome e assinatur	a do representante l	egal da proponente	

## **ANEXO IV**

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Em cumprimento às determinações da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, declaramos para fins de participação da Chamada Pública nº 001/2022 que:

1. Nossos gêneros alimentícios são oriundos de produção própria, relacionada no projeto devenda.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e anexo da Chamada Pública nº001/2022.
Por ser a expressão da verdade,eu,(nome), (representante legal), firmo apresente.
Nome e assinatura do representante legal da proponente
Nome/Razão Social
Endereço
ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
MINUTA DE CONTRATO N°. /2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
O Município de Glaucilândia/MG, com sede na Pç José Brant Maia, 01, Centro, Glaucilândia-MG inscri
sob o CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, nes
ato representada pelo Prefeito Municipal o srº Herivelto Alves Luiz, CPF nº 438.277.136-68, e por outro la
(nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), com sede àAv
n.º, em (município), inscrito no CNPJsobn.º, (para grupo formal),CPF sob
n.º( grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A),
fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta n
Dispensa por chamada publica nº 05/2022 por Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presen

contrato mediante as cláusulas que seguem:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos

de acordo com a Dispensa nº 05/2022 por Chamada Pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento	dos gêneros alimentíci	cios, nos quantitativos d	escritos abaixo (no qu	ıadro), de Gêneros
Alimentícios da Agricu	ıltura Familiar, o (a) C	CONTRATADO (A) rec	ceberá o valor total de	R\$
(	).			

- a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presentecontrato.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Produto	Unidade	de Quantidade Periodicidade de Entrega Preço Unitário		quisição Preço Total	
	Entrega		Entrega	Preço Unitario	Pieço Totai
Valor Total do Contrato					

# CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: N°° 07.02.01.12.306.0015.2061 – Ficha: 00462.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade àfiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos doCONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução docontrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial doajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas járealizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o saldo do valor do contrato, até o 30° (trigésimo) dia, calculado porocorrência;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11.1.2. 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisãocontratual;

- 11.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplementocontratual.
- 11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradajudicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre aspartes;
- b) pela inobservância de qualquer de suascondições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos emlei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



 $_{\mathsf{C}}$ 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

17.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18.1. É competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar destecontrato.
18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor
forma, na presença de duastestemunhas.
Glaucilandia MGdede2022.
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
Testemunhas:
PREFEITA MUNICIPAL  CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)  CONTRATADA (Grupo Formal)

**ANEXO VI** 

CNPJ		representada por (nor	ne do representa	antelegal)	
	, CPF	recebeu	em/	/ou durante o p	eríodode
/a	//do(s	nome(s) do(s) form	ecedor(es)		
os produtos ab	aixorelacionado	os:			
Prod	uto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*
Totais					
(*) Anexar notas fisc	ais				
Nestes termos, os pro	dutos entregue:	s estão de acordo cor	n o Projeto de V	enda de Gêneros Ali	mentícios da
Agricultura Familiar	para Alimentaç	ão Escolar e totaliza	m o valor deR\$_		
(		).			
Declaro ainda que o	(s) produto(s) r	ecebido(s) está (ão)	de acordo com	os padrões de qualid	ade aceitospor e
-	_			os recebidos, conform	-
aquisição da Agricult			-		

Representante da Entidade Executora
Representante do Grupo Fornecedor
Cianta
Ciente:
EntidadeArticuladora